



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.754/2002

SÚMULA- Autoriza o Executivo Municipal, a efetuar a venda através de licitação de bem considerado inservível para o município.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a venda de bem considerado inservível, para o Município, através de licitação na modalidade de leilão, após avaliação efetuada por comissão especialmente designada para tal.

Artigo 2º - O bem de que trata o artigo 1º da presente Lei, trata-se de uma máquina tipo Retro Escavadeira, modelo FB - 80 marca Fiatt Allis, ano de fabricação 1991, chassi nº 0204, motor nº 025.8892 - MWM.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE ABRIL DE 2002.


VANDERLEI VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

